



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1288/2009

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 1274/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1274/2008, datada de 05 de dezembro de 2009, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício Financeiro de 2009, passam a ser acrescidos dos seguintes Itens:

“ 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”:

- Contratação de operação de crédito visando à aquisição de máquinas e equipamentos nacionais novos – **Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS;**
- Amortização de operação de crédito – **PROVIAS.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal a partir do Exercício Financeiro de 2009.

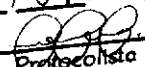
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 27 de março de 2009.


RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
Prefeito Municipal

Protocolo
01/04/2009

Protocolista